



DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que altera e republica o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro e conjugado com a Lei-Quadro das Fundações aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho e no Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 28/12/2020, e o respetivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 46/91, a fls. 136 e 136 verso do Livro n.º 4 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efetuado em 28/12/2020 nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação - OBRA DE EUGÉNIA GARCIA MONTEIRO DE BRITO

NIF – 500 877 246

Sede – Vila Casal Garcia - Lagares da Beira – Oliveira do Hospital - Coimbra

Fins - Contribuir para a promoção da freguesia de Lagares da Beira e freguesias próximas, através do propósito de dar expressão organizada no dever de solidariedade e de justiça entre os indivíduos mediante a concessão de bens e prestação de serviços, no âmbito da Segurança Social, na área de proteção à maternidade e à primeira infância e outras atividades promotoras do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades. Para realizar o seu objetivo de harmonia com a vontade do Fundador, a Instituição propõe-se manter entre outras, as seguintes atividades principais: Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em risco; Apoio à família; Apoio às pessoas idosas; Apoio à integração social e comunitária; Proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Educação e formação profissional dos cidadãos; Resolução de problemas habitacionais das populações; Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos dos cidadãos. Secundariamente: Poderá exercer, outras atividades de fins não lucrativos, de caráter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde.

25 ABR. 2021

Direção-Geral da Segurança Social, em

Pelo Diretor-Geral

Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

ASM

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato.1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>